



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 24 de janeiro de 2025.

MENSAGEM Nº 006/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

➤ **Controladoria Geral do Município – CGM**

- Manutenção e Operacionalização da CGM.

Justificativa: Vislumbra-se tal Abertura de Crédito Adicional Especial com intuito de arcar com as despesas de Gratificação/Jeton.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR-12.052-00000156/2025
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da **Controladoria Geral do Município – CGM**, a saber:

2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2101.4 - ADMINISTRAÇÃO
2101.4.124 - CONTROLE INTERNO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677953)

R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da **Controladoria Geral do Município – CGM**, a saber:

2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2101.4 - ADMINISTRAÇÃO
2101.4.124 - CONTROLE INTERNO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677058)

R\$40.000,00

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 6.542, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,